

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DO FUNDEB MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA ESTADO DA BAHIA

A Secretaria Municipal de Educação de América Dourada, Estado da Bahia, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de **Regulamentar a Eleição Suplementar da CÂMARA DO FUNDEB, integrada ao Conselho Municipal de Educação, para o Quadriênio - 2023/2026**, para todas as categorias que compõem a referida Câmara do Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 446 de 27 de Maio de 2020 – *Organiza o Sistema de Educação de América Dourada*, e, Lei Municipal nº 456 de 24 de Março de 2021 – *Institui o Conselho Municipal de Educação com a criação da Câmara específica de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais de Educação Básica – FUNDEB, Câmara de Educação Básica e Câmara de Legislação e Normas Técnicas*, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral suplementar para a definição dos novos membros do **CÂMARA DO FUNDEB** do Município de América Dourada/BA, para o mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - A eleição suplementar da **CÂMARA DO FUNDEB** 2023 reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município, nas escolas municipais, no site do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º - A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem a Câmara, possuindo a seguinte composição:

I - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II - 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

III - 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

IV- 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

V – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

VI – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS QUAIS 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS;

VII – 1 (UM) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME);

VIII – 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR;

IX – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

X – 1 (UM) REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS;

XI – 1 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS;

§ 1º Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes de professores e servidores administrativos deverão ser indicados pela entidade de representação de classe, após assembléia específica, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação, através de ofício com os nomes escolhidos.

§ 3º Os membros de que tratam os itens III, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo, nas normas deste Edital, pelos respectivos representantes de cada segmento.

§ 4º O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino em que tenha, onde está matriculado no município de América Dourada.

§ 5º Os membros de que tratam os itens VII, VIII, IX, X e XI serão indicados por seus pares, após assembléia específica, devendo ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício.

§ 6º O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado.

§ 7º Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa.

§ 8º Os ofícios com as indicações deverão ser encaminhados até o dia 21/08/2023.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º A função de Membro da Câmara do FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária mensal e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias;

II - Realizar visitas as Unidades Educacionais quando solicitadas;

III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

Art. 5º Fica vedado aos conselheiros do CACS–FUNDEB vigente a participarem do processo eleitoral em curso.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Da Comissão Eleitoral

Art. 6º Fica instituída a Comissão Eleitoral com objetivo de fiscalizar todo processo de escolha dos representantes da Câmara do FUNDEB, bem como analisar e emitir parecer de impugnações apresentadas acerca das inscrições, em recursos sobre o resultado das eleições e apurar os votos, devendo lavrar ata sobre todas as etapas do referido processo.

Art. 7º A Comissão Eleitoral será formada por 03 integrantes, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, e 01 (um) do CME, Conselho Municipal de Educação, são eles:

I – MARILENE VASCONCELOS AMADOR

II – ROMERITO RODRIGUES DUARTE

III – FLÁVIA CAMACAM

§ 1º Formada a Comissão Eleitoral, serão escolhidos dentre os membros, o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como representantes dos segmentos aos cargos da Câmara do Fundeb.

Seção II Das Inscrições

Art. 8º As inscrições e indicações para concorrer na Eleição da Câmara do FUNDEB, serão feitas da seguinte forma:

I - Diretores, discentes e pais de alunos: deverão preencher a do ficha de

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

inscrição conforme (Anexo I), e ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, no período indicado para inscrição com o ofício de encaminhamento.

II - Entidades da sociedade civil organizada: deverão indicar seus representantes, por meio do preenchimento da ficha de inscrição conforme (Anexo II), que deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, no período de inscrição, junto com o ofício e os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em situação regular perante a Receita Federal no ano corrente, com atividade comprovada no município de América Dourada/BA.
- b) Cópia de cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados;

Art. 9º Ficam impedidos de integrar a Câmara:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja categoria preencher os requisitos descritos neste Edital.

§ 1º A Comissão Eleitoral fará o deferimento das candidaturas em até 2 (dois) dias úteis, após o término do período das inscrições.

§ 2º Os candidatos, cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral, poderão interpor recurso no prazo de 24 horas, contados da divulgação do resultado de candidaturas, a própria Comissão, que revisará sua decisão para manter ou deferir o pleito, de forma fundamentada, no prazo de 24 horas.

Art. 11º Caberá a Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos interessados em concorrerem a eleição Da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Profissionais da Educação, com no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência do pleito.

Seção III Da Definição dos Membros

Art. 12º A reunião para análise dos nomes indicados será realizada no dia 25 de Agosto de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação com livre acesso ao público na presença de todos os nomeados para serem nomeados pelo prefeito.

Art. 13º Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação e os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14º Após o encerramento da reunião, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

§ 1º A ata da reunião, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes após definição dos membros da Câmara do FUNDEB, devendo constar todas as informações de quem se opôs pela aprovação na íntegra.

§ 2º Em caso de aprovação por unanimidade, a ata após lavrada, terá em anexo a Lista de Presença constando o nome de todos os membros presentes na reunião.

Seção IV Da Proclamação dos Pedidos de Impugnação

Art. 15º Após o processo de definição dos membros da Câmara do FUNDEB, serão nomeados por decreto pelo prefeito.

Art. 16º O prazo de impugnação de qualquer membro da Câmara do FUNDEB será de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º A Comissão Eleitoral terá 24 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

§ 2º Ocorrendo a impugnação na indicação de quaisquer dos membros eleitos ou representações civis organizadas, será desclassificado do processo de seleção de escolha do mesmo, devendo ser proclamado o representante subsequente, de acordo com a instituição que representa.

Art. 17º Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral fará por escrito, a relação dos nomes dos representantes eleitos para a Câmara do Fundeb e os nomes dos seus respectivos suplentes, enviando a relação a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Câmara do FUNDEB.

Paragrafo único: Todos os documentos relativos a Câmara do FUNDEB 2023/2026 deverão ser entregues ao Conselho Municipal de Educação e a Câmara do FUNDEB para arquivo.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 18º Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, a Secretaria Municipal de Educação, solicitará ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação dos eleitos, por meio de ato formal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Secretaria e Secretário Escolar das Escolas Municipais.

Parágrafo único: Os servidores técnicos administrativos devem estar lotados em qualquer unidade escolar ou Órgão/unidades administrativas da educação pública municipal, sendo vedados servidores técnicos, que desempenhem funções em órgãos/unidades administrativas estranhas a Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Art. 20º Após a definição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a eleição e posse dos membros da Câmara do Fundeb, em 23/08/2023.

Parágrafo único: A reunião e o resultado da posse e eleição serão registrados em ata específica da Câmara do FUNDEB, que será anexada aos demais documentos para que a gestão proceda com o ato administrativo dos novos membros.

América Dourada/BA, 17 de Agosto de 2023.

MARILENE VASCONCELOS AMADOR

Secretária de Educação

Portaria. 401/2023

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CAMÂRA DO FUNDEB 2023/2026	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	
E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:	
☐	PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☐	DISCENTES (ALUNOS) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
☐	DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
☐	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal.	

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO CÂMARA DO FUNDEB 2023/2026****REPRESENTANTE DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CELULAR:

E-MAIL:

ENTIDADE CIVIL ORGANIZADA QUE PARTICIPA:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DATA INSCRIÇÃO:

INDICAÇÃO APROVADA PELA ENTIDADE: () SIM () NAO

(Para preenchimento do Presidente da Instituição)

Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo:

- Encaminhar a ficha de inscrição junto com a cópia de todos documentos necessários, conforme o art. 8º, inciso II, alíneas a, b, c, e d, do Edital.

- Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato se responsabiliza pela veracidade das informações, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal.